CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:
04/07/2012 À 19/07/2012
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Assinatura do Funcionário
Matrícula 02025

RESOLUÇÃO Nº 57/ 2012

INSTITUI O PRÊMIO *ELSON GALDINO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte:

Resolução

Art. 1° - Fica instituído o Prêmio Elson Galdino, destinado a agraciar instituição pública de destaque no municipio de Vitória da Conquista.

Art. 2° - O Prêmio criado pela presente Lei será entregue anualmente pelos Vereadores e outras autoridades do Município ao Dirigente da Instituição Pública escolhida, durante sessão solene, a realizar-se preferencialmente no dia 28 de outubro ou na semana do Dia do Servidor Publico.

Art. 3º - Somente (01) uma instituição pública será homenageada em cada ano.

Art. 4º - As indicações das instituições candidatas ao prêmio deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo ser observados os seguintes criterios na escolha das instituições indicadas:

I - Aperfeiçoamento da gestão;
II - Ampliação da instituição atraves da participação popular;
III - Envolvimento do corpo de funcionarios na preservação da instituição;
IV - Melhoria da qualidade de prestação de serviço a comunidade.

Parágrafo Único - Cada vereador poderá indicar no máximo (01) uma instituição.

Art. 5º - Para proceder à apreciação das indicações e a escolha da instituição premiada será constituído o Conselho do Prêmio Elson Galdino, que será constitiuido por três representantes de cada bancada política com assento na Câmara Municipal.

§ 1º - O Conselho escolherá, anualmente, dentre os seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

§ 2º - Para realizar a avaliação dos candidatos, o Conselho deverá ir pessoalmente à instituição.

Art. 6° - O nome da Instituição agraciada será enviada até o dia 15 de outubro de cada ano à Mesa da Câmara Municipal e publicamente divulgada na sessão a que se refere o art. 2°.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de JUNHO de 2012.

Fernando Vasconcelos
Presidente

Hermínio Oliveira
1° secretário

Alberto Gonçalves
1° Secretário

Emanoel Moura
2° Secretário